

Vila da 8º Sessão Ordinária
da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves
Município de Ribeirão das Neves
Estado de Minas Gerais.
Nós, onze dias do mês de dezembro de mil e
quatro mil e vinte e uma câmara de Ribeirão das Neves
estiver reunida em sessão ordinária, presentes os
vereadores: Cipriano de Souza Monteiro, Maria das
Remédios Pardim Bandeira, Rosângela de Lemos So
ná, Edmílson dos Reis Souza, Reginaldo Silveira
Miranda, Evandro Santos Santana, José Gonçalves
de Macêdo, Cláudio Vargas da Silva e os presen
tes: Plácido Cardoso Pacheco, Luís da Cunha
Biblico, fita pela secretaria da Câmara, foi
declarada aberta a sessão, feita a dispensa

da leitura da ata da sessão anterior pela vereadora Benilton Gomes da Silva, nos termos regimentais automaticamente aprovada, no expediente da sessão encontra-se sobre a mesa diretora dois projetos de lei e um parecer da comissão de finanças e orçamento. Na continuidade dos trabalhos o presidente Ilesio Cardoso Pinheiro autorizou o primeiro secretário da mesa diretora, vereador Benilton Gomes da Silva a fazer a leitura das matérias existentes sobre a mesa. Sendo o projeto de decreto legislativo nº 002/2019 dispõe sobre aprovação do parecer prelio Ph-TCE nº 2835/2013, e aprovação da prestação de contas do município de Ribamar Figueire - MA do exercício 2010 e da outras providências. Prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2010 do ex-prefeito Municipal Nioni Alves Silva. Projeto de nº 004/2020 () testima a
 Receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021 (104). De autoria do poder Executivo. Projeto de nº 010/2020 fixa os subsídios do prefeito, vice prefeito, vereadores e secretários do município de Ribamar Figueire - MA, para o exercício 2021/2024 e da outras providências, de autoria do poder executivo. Feita as leituras das matérias o senhor presidente autorizou, as inscrições para o uso da tribuna, encerrada, as inscrições dos vereadores para o uso da tribuna, fez uso do palco primeiramente o vereador Reginaldo Silvino Miranda, que cumprimentou a todos

os parlamentares, funcionários da casa e os presentes na galeria. logo após agradeceu a população fiquinense pelos três mandatos exercidos na câmara, onde concorreu com seu filhinho Jorge em dois mil e vinte, tendo a grata de ser eleito, em dois mil e vinte e quatro concorreu com o seu filho Júlio tendo como vice-prefeito Edilomar Henrique de Miranda, em dois mil e dezessete, tive a honra de mais uma eleição vencida. Externando assim seus agradecimentos à população fiquinense, disse mais, que a cada dia é um apenadado na vida pública, agradeceu aos colegas parlamentares pela parceria e que sempre prestou serviço à população, saiu de seu mandato de cabeça erguida, disse que está pronto para ajudar seus colegas e demonstrar gratidão. Finalizou sua fala desejando a todos um ótimo mês de novembro. Seguindo ordem da tribuna, foi concedida a palavra ao vereador Evandro Santos Dantas, que iniciou sua fala agradecendo a Deus, e a todos presentes na sessão, logo após ressaltou sobre a pandemia, que surgiu a vacina de combate, passando por um ano de turbulência em seguida direcionou-se ao candidato eleito Cecílio, que fazia a cidade andar, a mesma estrutura, saúde de qualidade e educação digna, disse mais que a política é um feio, e os que se reelegeram, parabenizou os demais que não foram eleitos, parabéns também por esta batalha. Na continuidade disse que fez muitos pedidos e agradeceu

pelas votos e confiança novamente no pleito de vereador, disse que na pauta consta a prestação de contas do ex-prefeito Dioni Libels, donde muitos estavam pendendo julgados em municípios, e amanhã quem será o prefeito, então pediu a imparcialidade dos parlamentares, pois é normal querer alguém entrar na vida pública. Declarou-se a suspensão de todos e finalizou seu pronunciamento desejando um feliz natal e um prospero ano novo e que dois mil e vinte e um, seja um ano abençoado. Segundo seu pedido da tribuna, foi concedida a palavra ao vereador João Gonçalves de Ilaciado, cumprimentando a todos os parlamentares, explicou que não concorreu a eleição por motivos de saúde e queria que se reelegram de continuidade aos trabalhos. Finalizou sua fala emocionado. Na continuidade foi concedida a palavra a vereadora Lízelle de Jusa Monteville que agradeceu a todos os parlamentares em nome do Presidente Clelio Landoso Pereira cumprimentou a Galeria na pessoa do prefeito eleito Bacelar. Em seguida disse que tem o privilégio de conviver com todos, dizendo muitas coisas boas e levando aprendizado. Agradeceu aos votos concedidos, sendo vinte e trinta e quatro votos de confiança, tendo a força de coragem de ser política e que será lembrada pelos benefícios feitos, ressaltou que é professora e que atua na área, finalizou sua fala agradecendo a todos os fiquerenses, que

teriam um natal e um prospero
ano novo. Na continuidade foi concedida
a palavra ao vereador Rosilene de Lima
Viana Silva, que cumprimentou a todos
os presentes, em seguida agradeceu a
população fiquenense pela confiança, e que
continuaria trabalhando em prol do
município. Finalizou sua fala pedindo
proteção aos amigos novo prefeito lociflan
e a todos os vereadores. Na continui-
dade foi concedida a palavra a verea-
dora Maria do Remédio Jardim Bandeira
que cumprimentou a todos os parla-
mentares externando seus agradecimen-
tos as pessoas fiquenenses pelo apoio e
confiança mesmo com problemas de
saúde concorrendo a eleição, sem con-
dições de posse companha. Finalizou
sua fala dizendo que havia de obte-
ver alegria e dever cumprido, e que
todos teriam um feliz natal e um
prospero ano novo. Na continuidade foi
concedida a palavra ao vereador Henrique
Gomes da Silva, que cumprimen-
tou a todos os parlamentares e em
seguida prestou seus agradecimentos pe-
los votos e confiança, agradeceu a
Deus pela saúde e compreensão en-
tre todos os parlamentares. Finalizou
sua fala desejando um feliz natal e um
prospero ano novo. Agradeceu a todos
os parlamentares. Na continuidade foi con-
cedida a palavra ao vereador Edson de
dos Reis Souza, iniciou homenageando

o vereador João Gonçalves de Macêdo e
 Maria da Penha de Jardim Bondeira pela
 dura batalha devido aos problemas de
 saúde, em seguida dirigiu-se aos par-
 lamentares e pediu desculpas por al-
 gum que não teria agradado, ao
 prever Edilsonar e perher Jandira, seu
 humildes discípulas, mas que o papel
 de vibrar de vez, o vereador, levou-
 -me aos problemas da cidade do exer-
 cito. Pediu ao mais novo prefeito que
 olhe pela agricultura familiar; se posse-
 ver igual procedimento uma adminis-
 tração e agradeceu a população que
 pensa pelos votos de confiança e repre-
 sentatividade, finalizou agradecendo a
 toda população, desejando um bom final
 de semana a todos. Na sequência o verea-
 dor Clelio Landoso Pinto, passa a presi-
 dencia ao vice presidente João Gonçalves
 de Macêdo, para uso da tribuna, concedida
 a palavra, cumprimentou a todos os
 parlamentares, funcionários desta casa e
 ao público da galeria que vieram assis-
 tir a última sessão do Biênio, finalizando
 os trabalhos legislativo da casa, cumprin-
 dentando os presentes na galeria, prefeito
 eleito Boiçucanga de Lemos, vereador eleito
 Júlio César, Prefeito atual Edilsonar Neto de
 Miranda, fentamente de sua esposa Juci-
 ma Dimentel. Em seguida disse que antes
 de encerrar os trabalhos tem materiais im-
 portantes a serem votadas, dirigiu-se aos
 colegas parlamentar, e demonstrou gratidão

por compor o quadro de vereadores, ficando muito grato por ter sido reeleito pela vontade da maioria, pela confiança terminando seu mandato e cumprindo com todos, direcionou aos vereadores reeleitos e disse que o dever é continuar e debater interesses do povo. Encabou a todos que fizesse uma pausa, e dos dezesseis anos foi para cidade grande trabalhar e voltou para disputar a eleição, tendo a honra e a alegria de ser o quinto mais votado, disputando novamente e sendo o quarto mais votado e agora tendo uma segunda colocação, abaixo do vice Prefeito Júlio Lessa por uma diferença de quatro votos, mas é importante a positividade repassada a população. Reafirmou que a diversidade parlamentar é natural, tendo confrontos de ideias para dia a dia, e que quem não tem política, e vai caminhar continua. Hoje após dizer que tem projetos de lei de prestação de contas do prefeito Mário Lúcio, pois tinha sido pedido isto e orientado pelo campo jurídico que seja votado ainda nessa sessão, o voto é tirado e todos votam de acordo com sua intuição, tendo LOA que vai ser votada, dando autorização orçamentária da nova gestão, na continuidade prestar seus encargos dentro da equipe que compõe a Câmara, uma equipe eficiente e que prestam um bom trabalho. Finalizou sua fala desejando um feliz natal e um prospero ano novo.

Retomando a presidência, o vereador Clelio Landoso Pinheiro encerra a ordem da tribuna, entra na ordem do dia, o projeto de lei nº 004/2020 "Estima a Receita a Fixa e despesa do Município para Exercício de 2021 (LOA). De autoria do Poder Executivo. Projeto de Lei nº 010/2020 "Fixa os subsídios dos prefeitos, vice-prefeitos, vereadores e secretários do Município de Birabum Figueire - SB, para o exercício 2023/2024 e outras provisões" no uso das palavras a Vereadora Gisèle de Souza Montes, pediu ao presidente que falasse sobre o valor estimado que consta na LOA, orçamento positivo para dois mil e vinte um, quarenta e um milhares, setecentos e cinqüenta e nove mil reais, lembrando que é só uma previsão, mas mas havendo quem queira discutir, votou em votação. Vereador ou Vereadora que aprovou permanecer como está, aprovado por unanimidade, colo cida em discussão o projeto de Lei nº 010/2020 de autoria do poder executivo que fixa os subsídios dos prefeitos, vice-prefeitos, vereadores e secretários do município. Oelho legislativo dispôs sobre desaprovação do parecer previo do Tribunal de Contas nº 835/13 de aprovação de contas no município de Birabum Figueire - SB, no valor de dois mil e dez eula outras provisões. Início da votação secreta. O senhor presidente Clelio Landoso Pinheiro, solicitou a funcionária

Sara Rodrigues Miranda, funcionária da Câmara que se colocasse sobre a mesa diretora e uma receptora de votos, que antes foi aberta e apresentada a todos os vereadores e em seguida lacrada. Foi rubricada todas as cédulas de votação, sendo imediatamente as cédulas aos vereadores, explicar que o "sim" seria a favor do parecer, que o parecer seria favorável as prestações de contas, e o "não" seria contra o parecer. Foi feito o convite para o contador da Câmara, Lindiles Silveira Soares e o ex-vereador João Gomes da Cruz Filho (para acompanhar a votação e a contagem) dos votos. O vereador Reginaldo Silviano Miranda pediu que o primeiro secretário Benilton Gomes da Silva fizesse a leitura imediatamente do parecer da comissão. O senhor presidente leu o relatório do parecer emitido pela comissão a pedido do vereador Reginaldo Silveira Miranda.

O parecer da comissão de finanças e orçamento nº 02/2019:

Parecer:

Assunto: Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento do processo TCE-MA nº 4255/2011-TCE-MA, que dispõe sobre a prestação de contas do município de Ribamar Figueire, referente ao exercício de 2010.

Relatório e Fundamentação:

Nos termos da Constituição Federal, o poder legislativo municipal tem entre suas atribuições, o julgamento das contas do prefeito, conforme interpretação dos artigos 2º, XI, em combinação com o artigo 3º, § 2º e, por

simetria, o artigo 71 I, todos da Constituição Federal.

Nesse sentido, de acordo com o Regimento Interno desta casa parlamentar, cabe à comissão permanente de Finanças e Orçamento o pronunciamento em todas as matérias em tramitação, sobre se, expressamente disposto em sentido contrário (art. 39, I, do RI).

No caso em exame cuida-se de prestação de contas da prefeitura municipal referente ao exercício de 2010, que teve parecer do tribunal de contas desfavorável à sua aprovação.

Como não há disposição no Regimento Interno em contrário ao voto de manifestação desta comissão, apresenta-se este parecer.

Cabe ressaltar, inicialmente, que, ainda que o tribunal de contas tenha dado parecer desfavorável à aprovação das contas do município, no exercício de 2010, pode a Câmara dos Vereadores, por competência exclusiva, julgar as contas nos termos do art. 31, § 1º, da Constituição Federal, fazendo com que a opinião do conselho de Contas deixe de prevalecer.

Corre, na espécie, sempre a prevalência do julgamento soberano da Câmara dos Vereadores.

Nesse caso da rejeição das contas, porém, deverá se garantir ao ex-agente político responsável o devido processo legal, com a oportunização de um amplio direito de defesa e um investidio contraditório.

Nesse sentido já decidiu o Supremo Tribunal Federal:

"Tendo o julgamento das contas de récente nome ex-chefe do Executivo Municipal, realizado pela Câmara dos Vereadores mediante parecer prévio do Tribunal de Contas, que poderá deixar de prever, por decisão de dois terços dos membros da casa legislativa (arts. 31, § 1º, e 71 C/C a 75 da CF), é fato de dúvida que no presente caso, em que o parecer foi pelo rejeição das contas, não poderia haver, em face da norma constitucional sob referência ter sido aprovado, nem que se houvesse proposto, a intenção de oportunidade de opor-se ao referido pronunciamento técnico de maneira ampla, perante a Câmara Legislativa, com vista à sua submetida revisão." (RE 261.885 Rel. Min. Ilmar Galvão, julgado em 5-12-00, DJ de 16-3-01)

Mérito:

Possim dizer, tendo em vista o parecer técnico-contábil do Tribunal de Contas e adotando os fundamentos nele constados, a minoria de outros elementos.

Neste sentido, o parecer é desfavorável ao respectivo tribunal de fiscalização, tem por fundamentos a ausência de documentos valiosos, ou seja, objetos que referido processo pode prestar ao de contas.

pois bem, no que pesa os citados documentos, o agente em sua peça de defesa justifica esta ausência devidamente dos documentos, em razão da volumosa relação de documentos necessários para apreciação do tribunal de fiscalização.

Adentrando no mérito, a prestação de

contas encaminhada incompleta, este fundamentalmente por si só, não dar razão a desaprovação da supracitadas prestações de contas, porém, fora preventamente anexados aos autos, trata apenas de irregularidade, não sendo suficiente macular as contas.

Né modo que, na legislação vigente não qualquer previsão de impugnação das contas, ainda mais que os respectivos documentos foram posteriormente juntados no processo.

Segundo a análise, no que se refere ao item relacionado às despesas realizadas pelo referido processo licitatório, não merece prosperar, pois se gestor aduziu as referidas notas de empenho, mencionam os números dos processos de licitação correspondentes e retribuídas despesas realizadas, são valores das suas processos licitatórios nº 013/2009, nº 037/2009, nº 038/2009 e 036/2020, juntados na fase recursal.

Né tal forma, que as irregularidades/ilegalidades foram sanadas no processo, ou seja, ficou demonstrada que os processos licitatórios citados foram procedidos de acordo com a norma de licitação vigente.

Por outro lado, no item referente à ausência de publicações, inclusive meios eletrônicos, neste ponto, embora causante de justiça aos autos, na fase recursal, foi devidamente elucidado, assim também, foi superada a irregularidade, sendo apresentado todo a documentação de

Publicação referente:

Não restou o intern alusivo a ausência da efetiva contribuição previdenciária dos servidores do Regime Próprio de Previdência.

Todavia, o município de Ribamar Figueira, não obstante ter instituído o Regime Próprio de Previdência, através da Lei nº 371/1998, não fez regulamentação até a presente data, assim sendo adotados em prática, então todos os servidores estão inseridos no Regime Geral de Previdência, por essa razão, o município deixou de encaminhar as prestações de contas, pois não tem objeto alguma a ser analisado, há razão de não ter qualquer recurso destinado a tal fim.

Conclusão:

Assim sendo, tendo em vista o parecer técnico-contábil do Tribunal de Contas e adotando os fundamentos nele contidos, à minguia de outros elementos probatórios de gestão.

Neste sentido, o parecer desfavorável da respectiva tribunais de fiscalização tem por fundamentos a ausência de documentos cabíveis aos itens objetivos referido processo de prestações de contas, porém, no decorrer desse processo, foram todos suprimidos.

Considerando que TCE/MA onde o desfavorável pela aprovação das respectivas contas, esta comissão opinava e emite parecer pela aprovação das contas do exercício de 2010, com fulcro nas assertivas acima dis-

postas, com a emissão nos termos do Regimento Interno, de competente Decreto Legislativo respectivo.

Na espécie, entende que todos os documentos comprobatórios das irregularidades identificadas pelo tribunal de fiscalização foram suprimidos, razão pelo qual não puderam as contas em análise. Presidente da comissão Clenilton Gomes da Silva; Relator, Evandro Santos Jaraíva; membro fiduciário dos Rios Souza.

Depois de ler o parecer do presidente da continuidade das votações, o vereador Reginaldo Silveira Miranda, pediu ao presidente, cinco minutos para discutir o projeto, o presidente consultou a plenária se há necessidade dos cinco minutos, haja visto que os demais vereadores não viram necessidade da concessão desse cinco minutos, foi dada continuidade das votações, que iniciou pelo vereador Evandro Santos Jaraíva, fiduciário dos Rios Souza, Reginaldo Silveira Miranda, Rosilene de Lemosante Silva, Maria de Remédio Jardim Bandeira, Gisele de Souza Monteiro, João Gonçalves de Macêdo, Clenilton Gomes da Silva, como rege o nosso regimento interno, e a lei orgânica do município, neste caso de matéria que requer dois terços ou impõe o presidente vota, passa a presidência a vice-presidente João Gonçalves de Macêdo para que seu tesoureiro Pinheiro possa votar. Peço a secretaria que pegue a caixa para a

votação dos votos, na presença dos vereadores, e de contados brilhos bixa Soares e do ex-vereador João Gomes da Cruz Filho, feita a conferência das contas, foi aprovado o parecer nº 002/2019
aprovando das prestações de contas do município de Tibau do Sul, de Exercício 2019 e da outras providências, por (06) votos a (03) vassouras aprovadas as contas do ex-prefeito Nílton Lopes da Silva. O presidente comunicou ao plenário os procedimentos por motivos que a mesa diretora tomou para encaminharmente a Lei Orçamentária Legislativa nº 002/2019 para publicação no diário oficial do Estado e ministerio Pùblico. Em seguida foi colocada a discussão dos vereadores explicações pessoais, o vereador Reginaldo fiz o que tinha que perfeito, em seguida agradeceu a todos que o apoiaram, ressaltou que votaria contra, pois já foi reprovado pelo tribunal de contas e que nunca iria bater de frente com a decisão do tribunal, Em seguida vereadora Maria agradeceu a todos e que fez o certo e que está satisfeita. Vereadora Gisele ressaltou que não votaria contra o tribunal de contas e logo em seguida a vereadora Rosilene disse que não votaria contra o tribunal de contas e o vereador Euvaldo disse que todos lei é cumprida, o tribunal é técnico e quem decide são os vereadores, Vereador Clelio ressaltou a ausência